



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Ofício nº 328/2023/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 04 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor,

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito do Município de Boa Vista,

PROTOCOLO/PMBV
RECEBIDO
EM: 04 / 08 / 2023
ÀS: 11 : 00hs

Celyfme

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 038/2023, de 06 de março de 2023.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 038/2023, de 06 de março de 2023, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre: "CRIA A PREMIAÇÃO "PROFESSOR INOVADOR" PARA PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail: gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br.

Atenciosamente,

GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI N.º 038/2023, DE 06 DE MARÇO 2023.

AUTORIA: VER. RUAN KENOBBY.

CRIA A PREMIAÇÃO “PROFESSOR INOVADOR” PARA PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º. Fica criada a premiação “ PROFESSOR INOVADOR ” ao final de cada ano letivo, para os níveis infantil e fundamental, nas redes de ensino do município de Boa Vista-RR, com o objetivo de incentivar os professores no desenvolvimento de projetos educativos e garantir maior integração entre professor e aluno.

Art. 2º. Serão selecionados 02 (dois) professores de cada escola que se destacarem com o desenvolvimento de projetos educativos.

§1º - Os projetos educativos que trata este artigo deverão ser dentro das áreas de Educação Financeira, e/ou Cidadania.

§2º - Os professores poderão desenvolver seus projetos com número limitado de alunos pela escolha do professor.

Art. 3º. O Conselho Escolar de cada escola informará, por protocolo, ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 15 de dezembro, os 02 (dois) professores que melhor desenvolverem projetos educativos durante o ano para receber a premiação “ PROFESSOR INOVADOR ”, no ano subsequente.

Art. 4º. A premiação “ PROFESSOR INOVADOR ” será feita através de entrega de placa de homenagem, em Sessão Solene no DIA DO PROFESSOR, comemorado no dia 15 de outubro, pela Câmara dos Vereadores.

Av. Ene Garcês, 1264 – São Francisco – Boa Vista – RR – CEP: 69.301-160

Palácio João Evangelista Pereira de Melo

email: daicmbv@hotmail.com Telefone: 3621-2859



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

Parágrafo Único – A referida Sessão Solene poderá ser realizada no próximo dia útil, quando houver necessidade.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação e pela Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 06 de junho de 2023.


GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista